



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: [tribunal@futsalparana.com.br](mailto:tribunal@futsalparana.com.br)

### EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Campeonato Paranaense – Série Bronze – Adulto Masculino

Jogo SBM147: BARBOSA FERRAZ FUTSAL X IVAIPORÃ FUTSAL / SICREDI

Data/local: 11/05/24 – São Pedro do Ivaí/PR

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer DENÚNCIA em face de:

(I) **BARBOSA FERRAZ FUTSAL**, entidade de prática desportiva, uma vez que, conforme constou do relatório de Súmula, a equipe mandante não providenciou vestiários adequados para equipe visitante (Sem iluminação adequada, apenas um chuveiro sem funcionamento), bem como, para equipe de arbitragem (sem banheiro e sem chuveiro), além dos bancos de reserva não comportarem os atletas e membros da comissão técnica.

#### RELATÓRIO e COMENTÁRIOS:

RELATO QUE O VESTIÁRIO DA EQUIPE VISITANTE ESTAVA ESCURO, COM SOMENTE UMA LÂMPADA E POSSUI APENAS UM CHUVEIRO ELÉTRICO, O QUAL NÃO FUNCIONA, SEM ENERGIA ELÉTRICA, (SEGUE FOTO NO GED)

RELATO TAMBÉM QUE O VESTIÁRIO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM É UMA SALA DE ADMINISTRAÇÃO DO GINÁSIO, SEM BANHEIRO, SEM CHUVEIRO (SEGUE FOTO NO GED).

RELATO AINDA QUE OS BANCOS RESERVA NÃO COMPORTAM 14 PESSOAS. (SEGUE FOT NO GED).

O JOGO TEVE SEU INÍCIO COM 12 MINUTOS DE ATRASO, POIS A EQUIPE DE SEGURANÇA CONTRATADA NÃO SE ENCONTRAVA NO GINÁSIO. APÓS SUA CHEGADA, DEMOS INÍCIO AO JOGO.



## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: [tribunal@futsalparana.com.br](mailto:tribunal@futsalparana.com.br)

Conforme se verifica, através das fotos anexas à Súmula, os fatos relatados correspondem à realidade vivenciada, de acordo com as imagens abaixo:

Vestiário da equipe visitante, com pouca iluminação (uma única lâmpada em funcionamento) e um único chuveiro elétrico, sem funcionamento (não há ligação com a rede elétrica):





## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: [tribunal@futsalparana.com.br](mailto:tribunal@futsalparana.com.br)



Ausência de vestiário para equipe de arbitragem, sendo fornecida apenas uma sala da administração do ginásio, sem banheiro e chuveiros, conforme imagens abaixo:



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: [tribunal@futsalparana.com.br](mailto:tribunal@futsalparana.com.br)

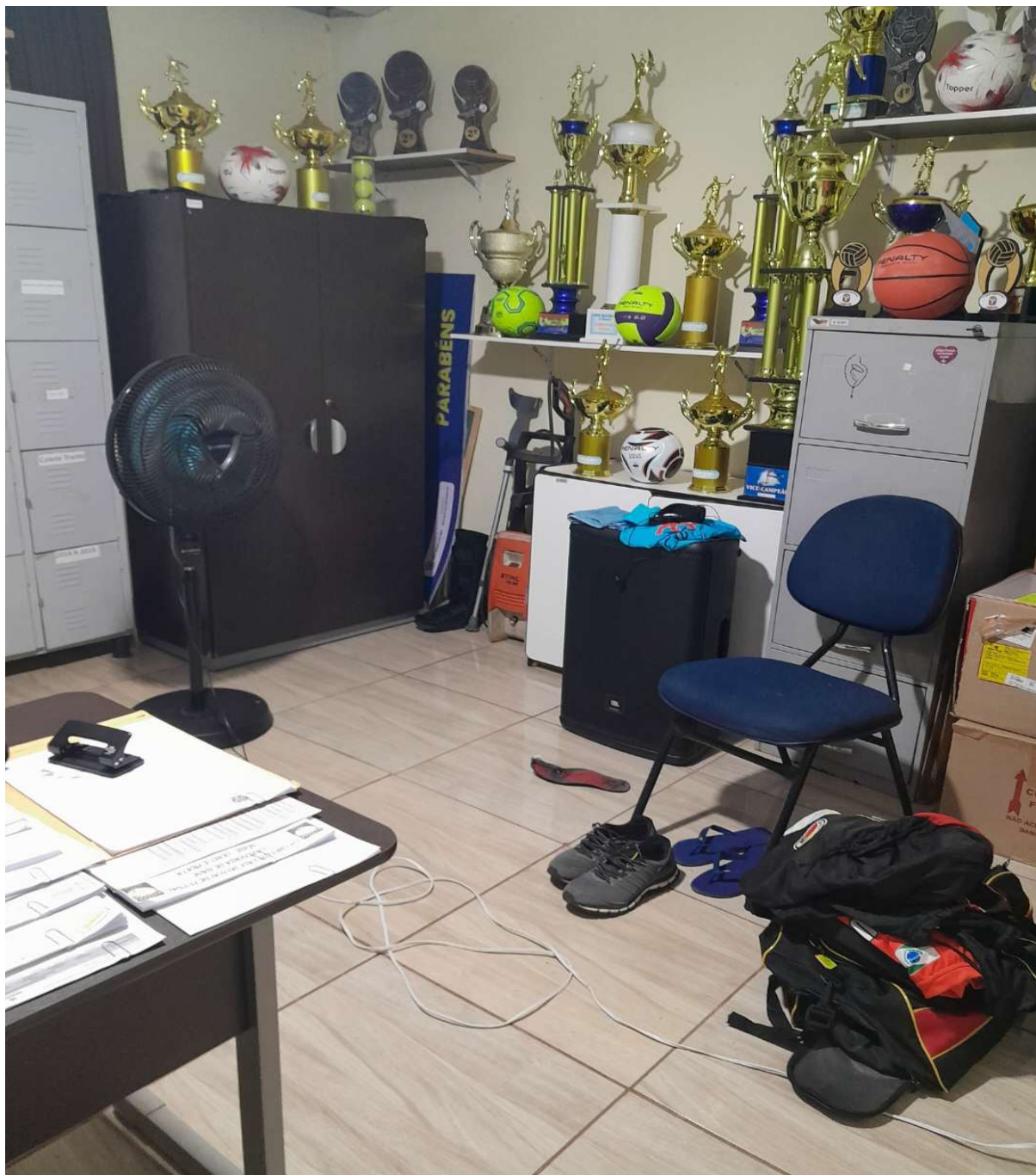




## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: [tribunal@futsalparana.com.br](mailto:tribunal@futsalparana.com.br)



Banco de reservas que não comporta jogadores e comissão técnica:



## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: [tribunal@futsalparana.com.br](mailto:tribunal@futsalparana.com.br)





## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: [tribunal@futsalparana.com.br](mailto:tribunal@futsalparana.com.br)

Preveem os artigos 31, III e 38, §§ 10, 18 e 19 do Regulamento Geral de Competições de 2024, a responsabilidade e obrigatoriedade da equipe mandante/sediante, o fornecimento de vestiário à equipe arbitragem em condições de uso, com banheiro e no mínimo um chuveiro elétrico, e à equipe visitante, com no mínimo três chuveiros elétricos em funcionamento, iluminação adequada, onde ambos os locais devem ter passado por sanitização antes, durante e após a partida, além de ter que providenciar bancos de reserva com capacidade suficiente para atender aos jogadores e equipe técnica:

*“Art. 31 - Compete à equipe com mando de quadra ou sediante de fase de competição:*

*III - Garantir que os vestiários das equipes e da equipe de arbitragem estejam em plenas e normais condições de uso, minimamente com chuveiros elétricos, sanitários, mesas e cadeiras/bancos.”*

*“Art. 38 – Para as competições realizadas pela FPFS todos os Clubes terão que enviar à entidade o Relatório de Cadastro e Especificações, além do Laudo do Corpo de Bombeiros, dos seus ginásios COBERTOS até a data constante no Regulamento Específico da Competição. O(s) ginásio(s) apresentado(s) deve(m) possuir a quadra com as medidas mínimas exigidas constantes na Regra Oficial da modalidade ou no REC do ano vigente.*

*Parágrafo Décimo - Providenciar que os bancos de reservas tenham capacidade para comportar os membros da comissão técnica e atletas sentados, e a identificação da Área Técnica destinada aos Técnicos e Auxiliares Técnicos na quadra, de acordo com o que determina a Regra Oficial do Futsal.*

*Parágrafo Décimo Oitavo - Possuir no mínimo 02 (dois) vestiários adequados com iluminação, chave da porta, bancos ou cadeiras, com no mínimo de 3 (três) chuveiros elétricos ou aquecimento central em perfeitas condições de uso para as duas equipes. Estes vestiários deverão ser passar*



## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: [tribunal@futsalparana.com.br](mailto:tribunal@futsalparana.com.br)

*por sanitização, antes, durante e após os jogos, lembrando para se evitar aglomeração de pessoas em ambientes fechados.*

*Parágrafo Décimo Nono - Possuir vestiário adequado com iluminação, chave da porta, mesa, cadeiras e no mínimo 1 (um) chuveiro elétrico ou de aquecimento central em perfeita condição de uso para a Equipe de Oficiais de Arbitragem. Este vestiário deverá ser passar por sanitização, antes, durante e após os jogos, lembrando para se evitar aglomeração de pessoas em ambientes fechados."*

Neste sentido, conforme comprovam as fotos acima, o denunciado infringiu o artigo 191 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, uma que não observou os artigos 31, III e 38, §§ 10, 18 e 19 do Regulamento Geral de Competições 2024.

Com o objetivo de provar o relatado em Súmula, requer a intimação da Senhora Gisele Cristiane de Morara, Cronometrista, registrada sob o nº 3512, na qualidade de testemunha.

Deixo de apresentar denúncia quanto ao atraso do início da partida, em razão da espera pela chegada da ambulância, uma vez que restou ultrapassado o período de tolerância previsto no artigo 10, "J" do Regulamento Específico, de 15 minutos.

**(II)** PAULO VITOR CARVALHO DE ALMEIDA, atleta da equipe de BARBOSA FERRAZ FUTSAL, registro nº 471557, expulso "*aos 11:34 minutos de jogo expulsei diretamente o atleta da equipe Barbosa Ferraz Futsal, o atleta Sr. Paulo Vitor Carvalho de Almeida, camisa de número 20 registro FPFS 521110, por agredir com uma cotovelada, fora da disputa de bola, o queixo do atleta João Augusto Gomes Amora, número 10, registro FPFS 471557, atleta da equipe de Ivaipora Futsal /Sicredi, que precisou de*





## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: [tribunal@futsalparana.com.br](mailto:tribunal@futsalparana.com.br)

*atendimento médico, onde foi conduzido para um pronto socorro para melhor atendimento. Fomos informados pelo preparador físico de sua equipe, Marcos Venicio Romano que o atleta precisou dar 3 pontos no queixo. O atleta retornou ao jogo no decorrer do segundo tempo.”*

Neste sentido o denunciado ao agredir fisicamente o adversário de forma contundente e dolosa, fora da disputada de bola, causando lesão grave, infringiu o artigo 254-A, §1º, I e §2º do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, pelo que requer a condenação.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração de processo desportivo, citando e intimando os Denunciados para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-los nas sanções previstas nos artigos infringidos.

Provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 17 de maio de 2024.

**GUSTAVO THOMAZINHO COMAR**

**Procurador de Justiça Desportiva**